

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012 que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.
- Considerando parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que o serviço de UTI - Neonatal do Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria, no município de Bragança, está apto a ser reabilitado, nos termos da Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012.
- Considerando a deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA.
Resolve:
Art. 1 º - Aprovar a reabilitação de 10 (dez) leitos de UTI - Neonatal do Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria, no município de Bragança, (CNES nº 2678403), junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de Novembro de 2015.
Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.
Charles Cézar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo 907886

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012 que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.
- Considerando - parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que o serviço de UTI - Neonatal do Hospital Regional Publico da Transamazônica, no município de Altamira, está apto a ser reabilitado, nos termos da Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012.
- Considerando a deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA.
Resolve:
Art. 1 º - Aprovar a reabilitação de 05 (cinco) leitos de UTI - Neonatal do Hospital Regional Público da Transamazônica, no município de Altamira, (CNES nº 5597501), junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de Novembro de 2015.
Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.
Charles Cézar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo 907890

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012 que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.
- Considerando parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que o serviço de UTI - Neonatal do Hospital Regional do Sudeste do Pará Dr. Geraldo Veloso , no município de Marabá, está apto a ser reabilitado, nos termos da Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012.
- Considerando a deliberação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA.
Resolve:
Art. 1 º - Aprovar a reabilitação de 09 (nove) leitos de UTI - Neonatal do Hospital Regional do Sudeste do Pará Dr. Geraldo Veloso, no município de Marabá, (CNES nº 5599504), junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria GM/MS Nº 930/GM de 10/05/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 23 de Novembro de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.
Charles Cézar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo 907892

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II Nº 011, de 04 de novembro de 2015 que aprova o projeto de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF), bairro da Portelinha, no município de Tomé Açú.
Resolve:
Art. 1º - Homologar o pleito de Expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Tomé Açú, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de Novembro de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/SUS/PA.
Charles Cézar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANEXO I

CRS	MUNICÍPIO	POP GERAL	POP BENEF.	NEC	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - TRADICIONAL (ESF)				TOTAL GERAL	% COBERTURA
					EXISTENTE	% COBERT.	EXP	IMPL.	Número	%
2º	TOMÉ AÇÚ	57.914	24.150	29	06	21,00%	01	-	07	24,00%

OBS: Tomé Açú -01 ESF Portelinha - Zona Urbana

Protocolo 907904

Resolução Nº 160, de 30 de Novembro de 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.
- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II Nº 012, de 04 de Novembro de 2015, que aprova o projeto de Implantação da Equipe de Saúde Bucal, modalidade I, vinculada a Estratégia Saúde da Família, bairro da Portelinha, no município de Tomé Açú.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a expansão de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, no município de Tomé Açú, conforme anexo desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de Novembro de 2015.

Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cézar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANEXO

CÓDIGO DO IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF	EQUIPES ESF			EQUIPES DE SAÚDE BUCAL- ESB									% COBERTURA POPUL. TOTAL
				% CO BERT. POP. ESB	NEC.	EXIST. CRED.MS	NEC.	EXIST. CRED.MS		IMPLANTAÇÃO		EXPANSÃO		TOTAL		
								MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	
150801	Tomé Açú	59.795	3.780	6,32	18	12	29	6	0	0	0	1	0	7	0	35,12%

ESF/ESB Portelinha - Zona Urbana - Pop. Benef. 3.780 pessoas

Protocolo 907908

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/SESPA/2013
PROCESSO Nº 429275/2013
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a empresa DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP solicitou o cancelamento da Nota de Empenho nº 2015NE05076, alegando que o certame ocorreu em 2013 e só em 2015 recebera a Nota de Empenho, tornando o atendimento inviável economicamente, assim como vigência de contrato vencida entre outros fatores;
CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica sugere a abertura de novo procedimento licitatório, para a aquisição do produto por persistir a necessidade de atendimento ao paciente.
RESOLVE:
I - REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 358/SESPA/2013, com fulcro no Art. 15 da Lei Estadual nº 6.474/2002, bem como no parecer jurídico exarado nos autos do processo nº 429275/2013.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.